GRUPO IMEX
Negócios internacionais

INCOTERMS® NA PRÁTICA

Escolha, negocie e execute sem confundir custo, risco e responsabilidade

Quatro dimensões da entrega

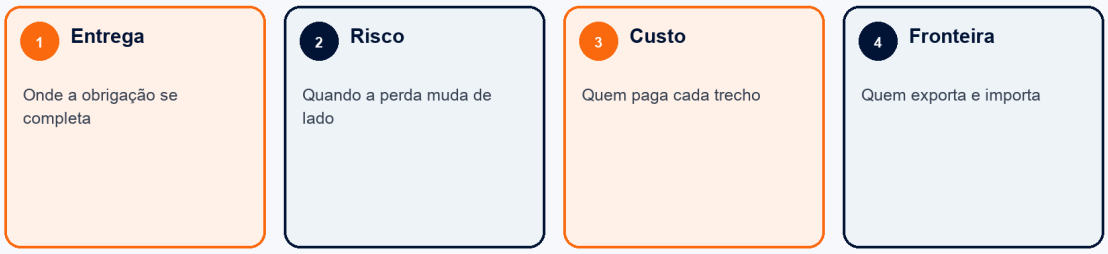

Três letras só funcionam quando as quatro dimensões são explícitas.

EDIÇÃO 2026 · GUIA PRÁTICO DE DECISÃO

Leonardo Franzoi Toigo · Grupo IMEX — Negócios Internacionais

Antes de negociar as três letras

Incoterms® não são atalhos logísticos. São regras contratuais que determinam onde a entrega ocorre, quando o risco muda de lado, quem contrata o transporte e como determinados custos são distribuídos entre vendedor e comprador.

A REGRA-MÃE

Escolher o Incoterm pelo preço da proposta é começar pelo fim. Primeiro defina controle, ponto de entrega e capacidade aduaneira; depois compare custos.

O que você vai dominar

- As 11 regras da edição vigente Incoterms® 2020 e suas diferenças operacionais.
- A separação entre entrega, risco, transporte, seguro, desembaraço e custo.
- Aplicações em contêiner, carga aérea, rodoviária, granéis e operações multimodais.
- Particularidades brasileiras de importação, Duimp e valoração aduaneira.
- Como SAFE 2025, OEA, dados aduaneiros e SOLAS convivem com o contrato de venda.
- Perspectivas de documentos digitais, eBL, interoperabilidade, segurança e sustentabilidade.

Data de corte e uso responsável

Conteúdo educacional revisado em 1º de setembro de 2026. Incoterms® 2020 permanece a edição mais recente da ICC. Consulte a publicação oficial e as regras do país, modal, banco, seguradora e autoridade envolvidos antes de fechar a operação.

Índice

Atualize este campo no Word para recalcular o índice.

Navegação rápida

01 A cláusula que desenha a entrega
02 Quatro perguntas antes das três letras
03 O mapa das 11 regras
04 Como escolher sem decorar
05 EXW ou FCA: controle já na origem
06 CPT ou CIP: frete pago, risco transferido
07 DAP, DPU ou DDP: a família da chegada
08 FAS ou FOB: entrega junto ou a bordo
09 CFR ou CIF: custo até o destino, risco na origem
10 Seguro: obrigação mínima não é proteção ideal
11 Custos: o preço Incoterms® não é o landed cost
12 Risco, custo, propriedade e pagamento
13 Contêineres e transporte multimodal
14 O local nomeado: onde a cláusula ganha precisão
15 Documentos, bancos e conhecimento de embarque
16 Brasil: particularidades que mudam a decisão
17 Valoração aduaneira: Incoterm não é base pronta
18 OMA/WCO: o que regula — e o que não regula
19 SAFE 2025, OEA e segurança da cadeia
20 Quioto Revisada e Modelo de Dados da OMA
21 SOLAS/VGM: a obrigação que não cabe no Incoterm
22 Casos práticos de aplicação
23 Atualizações e perspectivas
24 Erros caros e governança
MATRIZ DAS 11 REGRAS
FERRAMENTAS PRÁTICAS
QUIZ
GLOSSÁRIO
FONTES

Radar 2026 · o que está vigente

TEMA	LEITURA ATUAL
Edição ICC	Incoterms® 2020: 11 regras, vigentes desde 1º de janeiro de 2020 e ainda atuais em setembro de 2026.
Mudanças 2020	FCA com opção de B/L a bordo; custos concentrados em A9/B9; CIP com cobertura mais ampla; DPU substitui DAT; mais clareza em segurança e transporte próprio.
Brasil	Tabela Siscomex segue a edição 2020; DDP não é aplicável à importação brasileira segundo a orientação oficial.
Duimp 2026	Comunicado 041/2026 separou condições de venda em grupos; misturas podem exigir desdobramento do conhecimento e mais de uma Duimp.
OMA/WCO	SAFE 2025 amplia segurança, cooperação, integridade e agenda ambiental; não altera o ponto de entrega do Incoterm.
Perspectiva	Digitalização de documentos, eBL, dados interoperáveis e rastreabilidade avançam; não existe nova edição futura anunciada que substitua 2020.

ATUALIZAÇÃO SEM MITO

Edições anteriores podem continuar valendo se forem expressamente incorporadas ao contrato. O problema não é usar uma edição antiga por acordo; é omitir a edição e deixar a interpretação aberta.

DICA DE OURO

Escreva sempre: REGRA + LOCAL/PORTO EXATO + INCOTERMS® 2020.

CAPÍTULO 01

A cláusula que desenha a entrega

As três letras não substituem o contrato. Elas tornam uma parte crítica do contrato previsível.

INCOTERMS® DEFINE	INCOTERMS® NÃO DEFINE
Ponto de entrega e transferência do risco.	Transferência da propriedade dos bens.
Quem organiza o transporte e até onde.	Preço, moeda, prazo ou meio de pagamento.
Distribuição de custos previstos pela regra.	Consequências gerais do inadimplemento.
Obrigações de exportação/importação.	Especificação, qualidade, garantia ou aceite.
Seguro obrigatório apenas em CIF e CIP.	Força maior, sanções, jurisdição ou arbitragem.
Documentos e avisos ligados à entrega.	Responsabilidade perante autoridades por fatos próprios.

FORMA CORRETA

FCA — Armazém do vendedor, doca 4, Campinas/SP, Brasil — Incoterms® 2020

FORMA PERIGOSA

FOB Brasil ou CIF Europa. Falta o porto/local, o ponto preciso e a edição.

DICA DE OURO

O Incoterm é uma coordenada contratual. Sem local nomeado, você tem a legenda — mas não tem o mapa.

CAPÍTULO 02

Quatro perguntas antes das três letras

Toda escolha madura responde entrega, risco, transporte e fronteira.

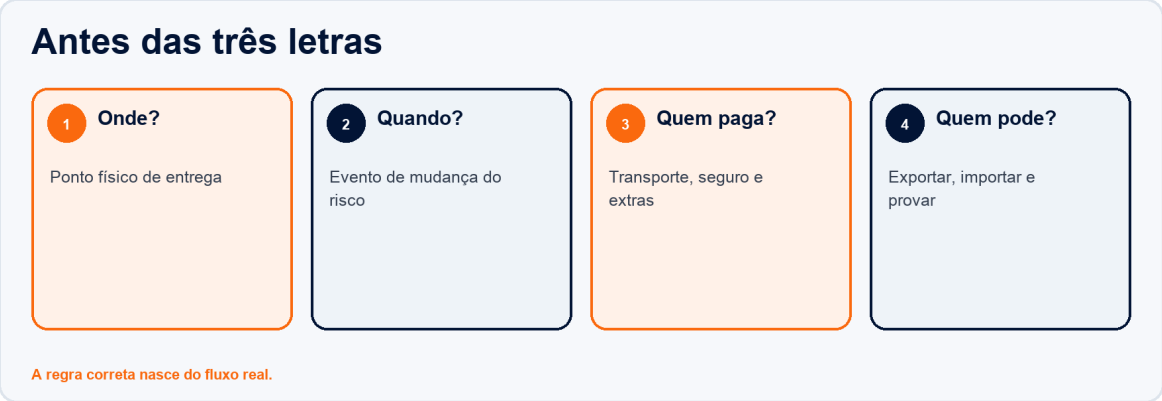

PERGUNTA	DECISÃO
Onde o vendedor entrega?	Instalação, terminal, bordo, porto de destino ou endereço final.
Quando o risco muda?	Na origem, no primeiro transportador, a bordo ou no destino.
Quem contrata/paga?	Pré-transporte, transporte principal, seguro, destino e entrega final.
Quem pode desembaraçar?	Exportador e importador legalmente aptos em cada jurisdição.

TESTE DE USABILIDADE

A regra escolhida deve caber no modal, no fluxo físico, na capacidade das partes e nos documentos exigidos. Se uma resposta depender de ‘normalmente’, detalhe-a no contrato.

CAPÍTULO 03

O mapa das 11 regras

Sete regras servem a qualquer modal; quatro são exclusivas de mar e vias navegáveis interiores.

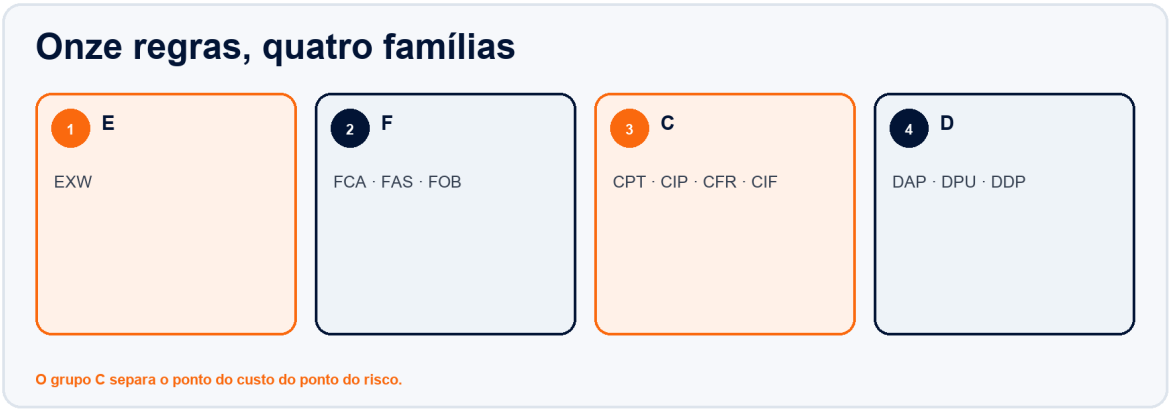

GRUPO	REGRAS	LÓGICA
E	EXW	Mínima obrigação do vendedor.
F	FCA · FAS · FOB	Comprador contrata o transporte principal.
C	CPT · CIP · CFR · CIF	Vendedor paga o transporte principal; risco muda antes do destino.
D	DAP · DPU · DDP	Vendedor mantém custo e risco até o destino nomeado.

DOIS UNIVERSOS

Qualquer modal: EXW, FCA, CPT, CIP, DAP, DPU e DDP. Apenas marítimo/fluvial com ponto de entrega no navio ou ao lado dele: FAS, FOB, CFR e CIF.

DICA DE OURO

O grupo C engana quem lê só o preço: o vendedor paga até o destino, mas o risco já passou na origem.

CAPÍTULO 04

Como escolher sem decorar

Escolha pelo fluxo real, não pela tradição da empresa.

1	**MODAL** Marítimo puro ou qualquer modal?
2	**CONTROLE** Quem negocia melhor o frete?
3	**RISCO** Onde a parte aceita assumir?
4	**FRONTEIRA** Quem pode importar/exportar?
5	**DESCARGA** Quem tem equipamento e segurança?

Atalhos de decisão

- Quer controle do transporte desde a origem, com exportação pelo vendedor? Avalie FCA.
- Vendedor paga frete, mas comprador assume risco cedo? CPT/CIP ou CFR/CIF.
- Vendedor mantém risco até o destino, sem importar? DAP ou DPU.
- Vendedor também descarrega? DPU — valide estrutura, segurança e responsabilidade.
- Granel ou carga convencional entregue ao navio? Compare FAS, FOB, CFR e CIF.

FILTRO FINAL

A regra melhora a operação apenas se contrato de venda, booking, seguro, pagamento, licença e declaração aduaneira forem montados para a mesma entrega.

CAPÍTULO 05

EXW ou FCA: controle já na origem

A menor obrigação aparente pode criar a maior dificuldade documental.

PONTO	EXW	FCA
Entrega	Bem à disposição, normalmente sem carregar.	Ao transportador/pessoa indicada no local nomeado.
Carregamento	Comprador assume, salvo ajuste separado.	Vendedor carrega se entrega ocorre em sua instalação.
Exportação	Comprador, pela regra.	Vendedor desembaraça para exportação.
Controle	Comprador desde muito cedo.	Ponto adaptável à cadeia logística.
Uso prático	Operação doméstica ou comprador apto na origem.	Exportação, contêiner e multimodal.

DICA DE OURO

Em exportação, FCA costuma ser mais operacional que EXW: o vendedor local pode cumprir o desembaraço de saída e entregar evidência fiscal/aduaneira coerente.

CARGA NO PÁTIO

Se o comprador envia o caminhão à fábrica sob EXW, escreva quem carrega, quem responde por avaria no carregamento e quem fornece o equipamento. Não presuma.

CAPÍTULO 06

CPT ou CIP: frete pago, risco transferido

Nos termos C, a rota do dinheiro é maior que a rota do risco.

PONTO	CPT	CIP
Modal	Qualquer modal.	Qualquer modal.
Risco	Na entrega ao primeiro transportador.	Na entrega ao primeiro transportador.
Frete	Vendedor paga até o destino nomeado.	Vendedor paga até o destino nomeado.
Seguro	Não obrigatório pela regra.	Vendedor contrata cobertura ampla padrão ICC(A) ou similar.
Adequação	Comprador administra seu próprio seguro.	Mercadorias fabricadas e multimodais com cobertura contratada.

O PARADOXO

A carga pode sofrer dano durante um frete pago pelo vendedor, mas o sinistro já ser do comprador. Pagar o transporte não significa carregar o risco.

DICA DE OURO

Em CPT/CIP, nomeie o destino do frete e identifique no processo o ponto anterior onde o risco efetivamente transfere.

CAPÍTULO 07

DAP, DPU ou DDP: a família da chegada

Três termos chegam ao destino; só um descarrega e só um importa.

PONTO	DAP	DPU	DDP
Entrega	Destino, pronta para descarregar.	Destino, já descarregada.	Destino, pronta para descarregar.
Descarga	Comprador.	Vendedor.	Comprador.
Importação	Comprador.	Comprador.	Vendedor.
Tributos	Comprador.	Comprador.	Vendedor.
Uso	Porta a porta sem importação pelo vendedor.	Destino com descarga controlada pelo vendedor.	Somente onde vendedor pode importar legalmente.

BRASIL

A orientação oficial brasileira informa que DDP não pode ser usado na importação porque o vendedor estrangeiro não tem condições legais para desembaraçar a entrada. Avalie DAP ou DPU.

DPU

É a única regra em que o vendedor entrega descarregado. Confirme guindaste, empilhadeira, acesso, licenças, segurança e custo de espera.

CAPÍTULO 08

FAS ou FOB: entrega junto ou a bordo

No marítimo convencional, centímetros podem separar responsabilidades.

PONTO	FAS	FOB
Entrega	Ao lado do navio no porto de embarque.	A bordo do navio no porto de embarque.
Risco	Transfere junto ao costado/local indicado.	Transfere quando a mercadoria está a bordo.
Frete principal	Comprador.	Comprador.
Exportação	Vendedor.	Vendedor.
Uso típico	Granéis/projetos entregues junto ao navio.	Granéis e carga convencional carregada a bordo.

CONTÊINER

Quando o vendedor entrega o contêiner ao terminal antes de conhecer o navio, FCA costuma refletir melhor o ponto real de custódia do que FOB.

DICA DE OURO

‘FOB fábrica’ é uma contradição operacional: FOB exige porto de embarque e entrega a bordo do navio.

CAPÍTULO 09

CFR ou CIF: custo até o destino, risco na origem

O vendedor paga a viagem; o comprador corre o risco desde o embarque.

PONTO	CFR	CIF
Modal	Marítimo/fluvial.	Marítimo/fluvial.
Entrega/risco	A bordo no porto de embarque.	A bordo no porto de embarque.
Frete	Vendedor paga ao porto de destino.	Vendedor paga ao porto de destino.
Seguro	Não obrigatório pela regra.	Vendedor contrata cobertura mínima padrão ICC(C) ou similar.
Uso típico	Commodities e carga convencional.	Commodities com seguro mínimo incluído.

CURIOSIDADE QUE EVITA SINISTRO

Em CIF, o vendedor cumpre o frete e o seguro, mas a perda após o embarque é risco do comprador. O seguro é contratado para esse risco do comprador.

NÃO USE NO AUTOMÁTICO

Para contêiner, compare CPT/CIP ou FCA. CFR/CIF pressupõem entrega a bordo e podem não refletir a custódia no terminal.

CAPÍTULO 10

Seguro: obrigação mínima não é proteção ideal

Ter seguro e estar protegido são coisas diferentes.

ASPECTO	CIF	CIP
Cobertura padrão	Mais restrita: ICC(C) ou similar.	Mais ampla: ICC(A) ou similar.
Modal	Marítimo/fluvial.	Qualquer modal.
Beneficiário prático	Comprador ou parte com interesse segurável.	Comprador ou parte com interesse segurável.
Ajuste	Partes podem contratar cobertura maior.	Partes podem acordar cobertura menor.

Cinco perguntas para o seguro

- Quais riscos, exclusões, franquias, limites e países estão cobertos?
- A cobertura começa antes ou depois do ponto de risco do Incoterm?
- Guerra, greve, roubo, avaria particular, temperatura e carga projeto estão cobertos?
- Quem recebe certificado/apólice e como aciona o sinistro?
- O valor segurado e a moeda refletem mercadoria, frete, despesas e margem acordada?

DICA DE OURO

A obrigação mínima do Incoterm é o piso contratual. O risco real da mercadoria define o seguro adequado.

CAPÍTULO 11

Custos: o preço Incoterms® não é o landed cost

Comparar propostas exige reconstruir o custo até o mesmo ponto.



CAMADA	EXEMPLOS
Mercadoria	Preço, embalagem, ferramental, inspeção e royalties.
Origem	Coleta, exportação, terminal, armazenagem e documentos.
Internacional	Frete, sobretaxas, seguro, transbordo e segurança.
Destino	THC, handling, armazenagem, demurrage, inspeção e entrega.
Fronteira	Tributos, licenças, despachante, garantias e controles.
Financeiro/risco	Câmbio, financiamento, estoque, sinistro e atraso.

FÓRMULA DE GESTÃO

Landed cost = preço ajustado + origem + transporte + seguro + destino + fronteira + entrega + custo financeiro + provisão de risco

DICA DE OURO

Converta toda proposta para o mesmo ponto e o mesmo escopo antes de dizer que EXW, FOB ou CIF é ‘mais barato’.

CAPÍTULO 12

Risco, custo, propriedade e pagamento

Quatro relógios correm ao mesmo tempo — e raramente viram juntos.



RELÓGIO	QUEM DEFINE	EXEMPLO
Entrega/risco	Incoterms® + local nomeado.	CIF: a bordo no porto de origem.
Custos	Incoterms® + contratos acessórios.	CIF: frete/seguro pagos ao destino.
Propriedade	Contrato e lei aplicável.	Pode ocorrer no pagamento ou aceite.
Pagamento	Contrato, cobrança ou crédito documentário.	À vista, prazo, CAD ou carta de crédito.

DICA DE OURO

Nunca escreva ‘a propriedade passa no FOB’ sem uma cláusula própria. FOB trata da entrega e do risco — não transfere automaticamente o título.

CAPÍTULO 13

Contêineres e transporte multimodal

A regra deve acompanhar o ponto real de custódia.

Por que FCA vence muitos FOB automáticos

- O contêiner é entregue ao terminal ou ao transportador antes de ser colocado a bordo.
- O vendedor pode não controlar a operação do terminal nem o instante do embarque.
- Danos e atrasos entre gate-in e bordo criam uma zona que FOB representa mal.
- FCA permite nomear fábrica, terminal, depot ou outro ponto de entrega ao transportador.
- Na edição 2020, FCA admite acordo para B/L com anotação a bordo quando necessário à operação bancária.

FLUXO	REGRA A AVALIAR
Fábrica → terminal → navio → porto → fábrica	FCA / CPT / CIP / DAP / DPU
Granel direto ao costado/navio	FAS / FOB / CFR / CIF
Aéreo ou courier	FCA / CPT / CIP / DAP
Rodoviário internacional	FCA / CPT / CIP / DAP / DPU

DICA DE OURO

Modal não é apenas o trecho principal. Se a operação é multimodal, a regra precisa funcionar do primeiro ao último elo.

CAPÍTULO 14

O local nomeado: onde a cláusula ganha precisão

A precisão geográfica transforma a regra em instrução operacional.

VAGO	PRECISO
FCA São Paulo	FCA — Centro de Distribuição Alfa, doca 6, Guarulhos/SP, Brasil — Incoterms® 2020
FOB Santos	FOB — Porto de Santos, terminal e berço conforme booking nº…, Brasil — Incoterms® 2020
CIP Alemanha	CIP — Terminal de cargas do Aeroporto de Frankfurt, área designada…, Alemanha — Incoterms® 2020
DAP cliente	DAP — planta do comprador, portaria 2, endereço completo, pronta para descarga — Incoterms® 2020

Detalhes que merecem cláusula adicional

- janela, cut-off e tolerância de atraso
- fila e tempo livre
- THC e despesas extraordinárias
- embalagem e unitização
- descarga e equipamentos
- prova de entrega
- mudança de rota
- sanções e recusa de carga

REGRA PRÁTICA

Quanto mais complexo o destino, mais preciso deve ser o ponto. Cidade, porto ou ‘armazém’ raramente bastam.

CAPÍTULO 15

Documentos, bancos e conhecimento de embarque

Incoterm, transporte e pagamento precisam caber no mesmo desenho documental.

DOCUMENTO	QUESTÃO INCOTERMS®
Contrato/pedido	Regra, ponto, edição, preço e ajustes.
Commercial invoice	Condição de venda coerente com o contrato e valores.
B/L, AWB ou CMR	Partes, local de recebimento/entrega, frete e evidência de embarque.
Apólice/certificado	Cobertura, período, beneficiário, valor e sinistro.
Packing list/VGM	Pesos, volumes, unitização e responsabilidade do shipper.
Declaração aduaneira	Condição de venda, acréscimos, deduções e valor aduaneiro.
Carta de crédito	Documentos exigidos compatíveis com a entrega e o prazo.

FCA + B/L A BORDO

A edição 2020 permite às partes acordar que o comprador instrua o transportador a emitir ao vendedor um B/L com anotação a bordo. Use quando o banco exigir, mas alinhe booking e instruções documentais.

DICA DE OURO

‘Freight prepaid’ ou ‘collect’ no documento de transporte não substitui a regra Incoterms® nem resolve toda a alocação de custos.

CAPÍTULO 16

Brasil: particularidades que mudam a decisão

No Brasil, capacidade legal e limitações sistêmicas entram na escolha.

PONTO	ORIENTAÇÃO PRÁTICA
DDP na importação	A tabela oficial informa que o vendedor estrangeiro não pode providenciar o desembaraço; prefira DAP/DPU quando compatível.
DPU na Duimp	Manuais podem ter orientações transitórias de sistema; confirme o campo vigente antes do registro.
Grupos Duimp 2026	Condições com seguro embutido e outras condições foram agrupadas; combinações incompatíveis podem exigir desdobramento.
OCV/C+F/C+I	São condições de venda sistêmicas/nacionais, não regras Incoterms® da ICC.
Responsabilidade legal	A condição de venda não muda obrigações próprias perante Receita, anuentes ou demais autoridades.

COMUNICADO 041/2026

Itens de uma mesma Duimp devem respeitar o agrupamento divulgado. Faturas de grupos diferentes no mesmo conhecimento podem exigir desdobramento para duas ou mais Duimp.

DICA DE OURO

Negocie o Incoterm com o jurídico e a operação; confirme o código de declaração com quem registra a Duimp.

CAPÍTULO 17

Valoração aduaneira: Incoterm não é base pronta

A condição de venda informa o preço; a aduana reconstrói a base tributável.

Pelo Acordo de Valoração Aduaneira da OMC, o método principal parte do preço efetivamente pago ou a pagar e aplica ajustes. Transporte, seguro e despesas até o local de importação podem integrar o valor aduaneiro conforme a base adotada pelo país; custos pós-importação identificáveis podem ser dedutíveis.

PREÇO NEGOCIADO	AJUSTE TÍPICO PARA ANÁLISE
EXW/FCA/FOB	Adicionar frete, seguro e encargos até o ponto exigido, quando não incluídos.
CFR/CPT	Verificar seguro e demais ajustes; frete principal já pode estar embutido.
CIF/CIP	Separar parcelas incluídas, evitar duplicidade e validar elementos pós-importação.
DAP/DPU	Identificar e deduzir, quando permitido e comprovado, despesas após o local de importação.
DDP	Separar tributos e despesas internas; no Brasil, ainda existe a vedação operacional indicada.

PROVA

Contrato, invoice, conhecimento, fatura de frete, seguro, memória de rateio e comprovantes precisam permitir adições e deduções sem dupla contagem.

DICA DE OURO

Incoterm não é método de valoração. É uma pista documental para reconstruir o preço e seus componentes.

CAPÍTULO 18

OMA/WCO: o que regula — e o que não regula

A ICC governa a regra contratual; a OMA organiza a fronteira aduaneira.



ORGANIZAÇÃO	PAPEL
ICC	Cria e mantém as regras Incoterms® para contratos de venda B2B.
OMA/WCO	Desenvolve padrões de aduana, segurança, dados, facilitação, OEA e interpretação técnica de valoração.
OMC/WTO	Acordos multilaterais, inclusive Valoração Aduaneira e Facilitação de Comércio.
IMO	Segurança marítima, incluindo SOLAS e massa bruta verificada de contêineres.
Autoridades nacionais	Aplicam lei aduaneira, tributária, cambial, sanitária e operacional.

CORREÇÃO CONCEITUAL

Não existem ‘Incoterms da OMA’. OMA/WCO não altera EXW, FCA ou CIF; suas normas e padrões criam obrigações de fronteira que coexistem com o contrato.

CAPÍTULO 19

SAFE 2025, OEA e segurança da cadeia

A entrega comercial não apaga a responsabilidade de segurança da cadeia.

O SAFE Framework 2025 combina facilitação e proteção da cadeia por três pilares: cooperação Aduana–Aduana, Aduana–Empresa e Aduana–Outros Órgãos. A edição atual reforça cooperação ambiental, integridade e resposta a ameaças internas.

SAFE/OEA	IMPACTO NA OPERAÇÃO
Informação antecipada	Dados completos e tempestivos antes da chegada/saída.
Gestão de risco	Seleção de cargas e controles com base em dados.
Parceria OEA	Segurança, conformidade, comunicação e benefícios de facilitação.
Integridade	Controle de acesso, pessoas, parceiros e ameaças internas.
Cooperação ambiental	Maior integração com autoridades e dados de sustentabilidade.

FRONTEIRA DE RESPONSABILIDADE

O Incoterm pode atribuir o booking a uma parte, mas não transfere automaticamente a responsabilidade de cada interveniente pelos dados de carga, segurança ou declaração sob a lei aplicável.

DICA DE OURO

O melhor Incoterm falha quando o dado antecipado chega atrasado ou contradiz invoice, packing list e booking.

CAPÍTULO 20

Quioto Revisada e Modelo de Dados da OMA

Previsibilidade aduaneira depende de processos simples e dados reutilizáveis.

Princípios da Convenção de Quioto Revisada

- transparência e previsibilidade das ações aduaneiras
- padronização e simplificação da declaração e documentos
- procedimentos simplificados para pessoas autorizadas
- uso máximo de tecnologia da informação
- controle mínimo necessário, gestão de risco e auditoria
- coordenação entre órgãos e parceria com o comércio

Modelo de Dados da OMA

O WCO Data Model harmoniza definições e mensagens para declarações, carga, movimentos, inspeções e licenças. Na prática, cresce a exigência de que descrição, partes, locais, valores e eventos sejam consistentes entre contrato, transporte e aduana.

PERSPECTIVA

O Incoterm continuará sendo uma cláusula contratual; seu desempenho dependerá cada vez mais de dados estruturados capazes de atravessar sistemas sem retrabalho.

CAPÍTULO 21

SOLAS/VGM: a obrigação que não cabe no Incoterm

O shipper do conhecimento pode ter dever legal mesmo quando o Incoterm parece apontar para outra parte.

A Convenção SOLAS exige a massa bruta verificada — VGM — antes do carregamento de contêiner cheio. O shipper indicado no conhecimento ou que celebrou o contrato de transporte deve providenciar e comunicar o peso verificado em tempo hábil.

QUESTÃO	RESPOSTA OPERACIONAL
Quem é responsável?	O shipper definido no documento/contrato de transporte, conforme SOLAS.
Como verificar?	Pesagem do contêiner cheio ou soma certificada de carga, embalagens, peação e tara.
Sem VGM?	O contêiner não deve ser carregado, salvo contingência com obtenção válida do peso.
O Incoterm resolve?	Não. A venda deve indicar quem executa/custeia, mas o dever legal segue SOLAS.

CURIOSIDADE

O transportador/terminal pode obter o VGM em contingência e cobrar o custo, mas isso não transforma a alocação do Incoterm em regra de segurança marítima.

DICA DE OURO

Incoterm define a entrega. SOLAS define condição de carregamento. Alinhe os dois no SOP.

CAPÍTULO 22

Casos práticos de aplicação

Três cenários para enxergar onde o custo e o risco se separam.



Caso A · Máquina conteinerizada China → Brasil

Fornecedor entrega no terminal de Xangai; comprador brasileiro negocia frete. FCA terminal nomeado tende a representar melhor a entrega que FOB. O comprador controla o transporte desde a custódia do carrier.

Caso B · Peça aérea Alemanha → fábrica brasileira

Vendedor paga frete e seguro até Viracopos, mas o risco transfere ao primeiro transportador: CIP. Se o vendedor mantiver risco até a planta, compare DAP — com importação pelo comprador.

Caso C · Commodity brasileira → Rotterdam

CFR ou CIF podem servir ao fluxo marítimo; em ambos o risco passa a bordo no Brasil. CIF adiciona seguro mínimo, que pode ser insuficiente ao apetite do comprador.

PERGUNTA DE CONTROLE

Se a carga parar amanhã, qual parte aciona transportador, seguro, banco, aduana e plano B? A resposta deve coincidir com contrato e capacidade real.

CAPÍTULO 23

Atualizações e perspectivas

A regra permanece estável; o ambiente ao redor acelera.



FORÇA	EFEITO ESPERADO
eBL e MLETR	Mais documentos transferíveis eletrônicos, controle digital e menor dependência de papel.
Dados interoperáveis	Incoterm, local, partes e custos reaproveitados entre venda, transporte, banco e aduana.
Segurança	Mais dados antecipados, validação de parceiros e gestão de risco/OEA.
Sustentabilidade	Pressão para medir emissões, rota e custos ambientais; contrato deve dizer quem fornece dados/paga.
Resiliência	Cláusulas adicionais para desvios de rota, sanções, congestão, guerra e eventos climáticos.

SEM ADIVINHAÇÃO

A ICC não anunciou, até a data de corte, uma edição que substitua Incoterms® 2020. Prepare processos para o futuro sem inventar ‘Incoterms 2030’.

DICA DE OURO

O futuro não elimina a necessidade do local nomeado. Ele torna essa coordenada um dado compartilhado por toda a cadeia.

CAPÍTULO 24

Erros caros e governança

Três letras sem governança viram custo invisível.



ERRO	CONSEQUÊNCIA	ANTÍDOTO
Escolher pelo hábito	Regra não acompanha modal/custódia.	Mapear fluxo real.
Omitir local/edição	Disputa sobre entrega e custo.	Cláusula completa.
Confundir frete e risco	Sinistro sem dono preparado.	Marcar dois pontos.
Usar FOB em contêiner	Zona cinzenta no terminal.	Avaliar FCA.
Aceitar DDP no Brasil	Impossibilidade aduaneira.	DAP/DPU + importador apto.
Não abrir os custos	Duplicidade de THC/seguro/frete.	Planilha A9/B9 + invoices.
Desalinhar banco	Documento impossível ou atraso.	Revisão conjunta pré-contrato.
Ignorar VGM/dados	Carga não embarca ou cai em risco.	SOP e responsáveis legais.

DICA DE OURO

Incoterm bom é o que a empresa consegue executar, provar e sustentar quando a rota sai do plano.

Matriz das 11 regras

REGRA	MODAL	RISCO MUDA	FRETE PRINCIPAL	SEGURO	IMPORTAÇÃO
EXW	Todos	Disponível na origem	Comprador	Não	Comprador
FCA	Todos	Ao carrier/pessoa indicada	Comprador	Não	Comprador
CPT	Todos	Ao primeiro carrier	Vendedor	Não	Comprador
CIP	Todos	Ao primeiro carrier	Vendedor	ICC(A)	Comprador
DAP	Todos	Destino, antes da descarga	Vendedor	Não	Comprador
DPU	Todos	Destino, após descarga	Vendedor	Não	Comprador
DDP	Todos	Destino, antes da descarga	Vendedor	Não	Vendedor
FAS	Mar/rios	Ao lado do navio	Comprador	Não	Comprador
FOB	Mar/rios	A bordo	Comprador	Não	Comprador
CFR	Mar/rios	A bordo	Vendedor	Não	Comprador
CIF	Mar/rios	A bordo	Vendedor	ICC(C)	Comprador

Síntese educacional. Consulte o texto oficial da ICC para todas as obrigações A1–A10/B1–B10 e exceções acordadas.

LEITURA RÁPIDA

Só CIP e CIF obrigam o vendedor a contratar seguro. Só DPU obriga o vendedor a descarregar. DDP é o único que atribui a importação ao vendedor — e não serve à importação brasileira segundo o Siscomex.

Ferramentas práticas

Modelo 1 · cláusula completa

MODELO

[REGRA] — [local/porto, terminal, doca/berço, endereço e país] — Incoterms® 2020. Entrega em [janela]. [Parte] responde por [carregamento/descarga]. Custos extraordinários de [item] serão [regra]. Prova de entrega: [documento/evento].

Modelo 2 · memória de decisão

CAMPO	REGISTRO
Fluxo físico	Origem → carrier → terminal → modal principal → fronteira → destino.
Ponto de entrega	Local e evento observável.
Ponto de risco	Data/evento e documento que prova.
Custos	A9/B9 + despesas específicas da rota.
Capacidade legal	Exportação/importação, licenças e registros.
Seguro	Riscos, cobertura, franquia e beneficiário.
Documentos	Venda, transporte, banco, aduana e prova.
Plano B	Atraso, rota, sanção, sinistro e recusa.

Checklist 1 · Antes de cotar

OK	Item de controle
☐	Modal e cadeia multimodal mapeados.
☐	Ponto físico de entrega definido.
☐	Capacidade de exportar/importar confirmada.
☐	Parte com melhor poder de compra de frete identificada.
☐	Seguro necessário calculado pelo risco da mercadoria.
☐	Custos de origem/destino abertos e comparáveis.
☐	Restrições bancárias e documentais conhecidas.

Checklist 2 · Antes de assinar

OK	Item de controle
☐	Regra, local completo e edição 2020 constam do contrato.
☐	Carregamento/descarga e equipamentos estão explícitos.
☐	Ponto de risco é compreendido por compras, logística e seguro.
☐	A9/B9 foi traduzido para a rota e fornecedores reais.
☐	Invoice, pagamento, booking e apólice são compatíveis.
☐	Exceções, mudanças de rota e custos extraordinários têm tratamento.

Checklist 3 · Antes do embarque

OK	Item de controle
☐	Booking reproduz origem/destino e instruções corretas.
☐	Exportação, licenças e cut-offs estão atendidos.
☐	Invoice e packing list informam condição coerente.
☐	Seguro está vigente no período e território necessários.
☐	VGM, dados antecipados e documentos do carrier têm responsável.
☐	Evidência da entrega/transferência será capturada.
☐	Equipe sabe quem aciona o plano B.

Checklist 4 · Antes da Duimp

OK	Item de controle
☐	Condição de venda e método de valoração revisados.
☐	Acréscimos/deduções evitam dupla contagem.
☐	Faturas e itens respeitam os grupos sistêmicos vigentes.
☐	Desdobramento do conhecimento foi avaliado quando necessário.
☐	Frete, seguro e despesas têm rateio e prova.
☐	Termo aplicável ao Brasil e às partes legais da operação.

Quiz de fixação

1. Em qual grupo o vendedor paga o transporte principal, mas o risco transfere na origem?

_____

2. Qual é a única regra em que o vendedor entrega a mercadoria descarregada?

_____

3. Quais duas regras obrigam o vendedor a contratar seguro?

_____

4. Por que FCA costuma ser mais aderente que FOB para contêiner?

_____

5. DDP pode ser usado pelo vendedor estrangeiro na importação brasileira?

_____

6. O Incoterm transfere automaticamente a propriedade?

_____

7. Quem cria os Incoterms®: ICC ou OMA/WCO?

_____

8. O shipper pode ter obrigação de VGM independentemente do Incoterm?

_____

Gabarito

- 1. Grupo C: CPT, CIP, CFR e CIF.
- 2. DPU.
- 3. CIP e CIF.
- 4. Porque a entrega real costuma ocorrer ao carrier/terminal antes do carregamento a bordo.
- 5. Não, segundo a orientação oficial do Siscomex; avaliar DAP/DPU.
- 6. Não. Propriedade depende do contrato e da lei aplicável.
- 7. ICC.
- 8. Sim. SOLAS vincula o shipper definido no documento/contrato de transporte.

Glossário essencial

TERMO	SIGNIFICADO OPERACIONAL
Carrier	Transportador ou parte que assume a obrigação de transporte.
Delivery	Evento contratual de entrega definido pela regra, ligado à transferência do risco.
eBL	Conhecimento de embarque eletrônico com funções equivalentes ao documento transferível.
Incoterms®	Marca da ICC para regras de interpretação de termos comerciais B2B.
Landed cost	Custo total até o ponto de uso, incluindo logística, fronteira, financeiro e risco.
MLETR	Lei Modelo da UNCITRAL para registros eletrônicos transferíveis.
Named place/port	Local ou porto nomeado que completa a regra.
OEA/AEO	Operador autorizado em programa de parceria aduana–empresa.
Prepaid/collect	Indicação de pagamento do frete; não substitui o Incoterm.
Shipper	Parte identificada no documento/contrato de transporte, com deveres próprios.
THC	Cobrança de movimentação/handling em terminal, sujeita ao contrato e à tarifa.
VGM	Massa bruta verificada do contêiner cheio exigida pela SOLAS.

MARCA REGISTRADA

Incoterms® é marca registrada da International Chamber of Commerce. Este e-book é material educacional independente e não substitui a publicação oficial da ICC.

Fontes oficiais e acessos

Fontes verificadas para esta edição. Sistemas e orientações nacionais podem mudar; consulte a versão vigente antes da operação.

ICC — regras e ferramentas oficiais

- ICC — Incoterms® 2020
- ICC — portal das regras Incoterms®
- ICC — lançamento da edição 2020
- ICC — aplicativo oficial Incoterms® 2020
- ICC — checklist e fluxos de seleção
- ICC — wallchart prático oficial

Brasil — Siscomex e valoração

- Siscomex — tabela-resumo Incoterms® 2020
- Siscomex — regras de Incoterms na Duimp, Comunicado 041/2026
- Receita Federal — condição de venda na Duimp
- Receita Federal — perguntas e respostas sobre valoração
- Siscomex — tratamento administrativo de exportação

OMA/WCO, OMC, IMO e digitalização

- WCO — SAFE Framework 2025
- WCO — Convenção de Quioto Revisada
- WCO — Modelo de Dados
- WCO — o que é valoração aduaneira
- OMC — Acordo de Valoração Aduaneira
- IMO — massa bruta verificada do contêiner
- UNCITRAL — Lei Modelo sobre Registros Eletrônicos Transferíveis
- ICC Digital Standards Initiative

A melhor regra é a que a operação consegue cumprir

Incoterms® bem escolhidos não eliminam risco. Eles colocam o risco no lugar certo, entregam o controle a quem tem capacidade e transformam custo em decisão consciente.

A FRASE PARA LEVAR

Não negocie apenas três letras. Negocie um ponto, um evento, um custo, uma prova e um plano B.

Seu próximo passo

Pegue a última operação da empresa e desenhe duas linhas: uma para o risco e outra para o dinheiro. Marque onde cada uma muda de lado. Se os pontos não estiverem no contrato, no seguro e no SOP, você encontrou sua próxima melhoria.

GRUPO IMEX
Negócios internacionais

GRUPO IMEX · NEGÓCIOS INTERNACIONAIS